

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL №. 04/2018 Tipo: Menor Preço Global

Objeto: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.</u>

RECIBO						
A Empresaretirou este Edital d	le					
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-ma	ail					
ou pelo fax:						
Telefone de contato:						
Local,/2018.						
Assinatura representante legal Doc./CNPJ						

<u>AVISO</u>

RECOMENDAMOS AS LICITANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE QUANTO AO CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, OBJETIVANDO UMA PERFEITA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME. INFORMAÇÕES: (32) 3357-1235

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PELO FAX: (32) 3357-1235, OU PELO E-MAIL licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 04/2018

Processo Licitatório N.º: 12/2018

Pregão Presencial N.º: 04/2018

Credenciamento: 16/03/2018 às 08h00min

Abertura: 16/03/2018 após o credenciamento

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Horário de abertura: Após o credenciamento

Local: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier

Chaves

O Município de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço na Rua Padre Reis, nº 84, Centro em Coronel Xavier Chaves/MG, CEP 36.330-000, CNPJ 18.887.546/0001-03, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 12/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES, de acordo com o escrito neste edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1.186 de 02 de abril de 2007, Decreto Municipal nº 1.574 de 12 de agosto de 2010, Decreto Municipal 2.437 de 29 de janeiro de 2016, Lei Complementar 123/2006, com alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Emanuel Pereira de Andrade e Equipe de apoio designados pela Portaria nº 2.785 de 06 de fevereiro de 2018.

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto desta licitação é a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES</u>, conforme especificação contida no Termo de Referência.

Órgãos Solicitantes:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação.

2 - DO EDITAL

- 2.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo Proposta de Preço;



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Habilitação e de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo V Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
- Anexo VI Minuta do Contrato.
- Anexo VII Declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta de recursos próprios.

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.008	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	55	GABINETE DO PREFEITO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	16	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	038	ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	007	TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	231	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
ONID ONÇAMILINTAMA	02.007.001	SETON DE ADMINISTRAÇÃO



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.162	MANUT ATIV GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	064	SERVIÇOS DE TERCEIROS – ADM SAU
FONTE	102	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	328	

LINID ODCANAENTADIA	02 000 001	CETOD DE ACCICTENCIA COCIAL
UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT AT. GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	497	

UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINIST
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT AT. GERAIS DE EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	002	ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	157	

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 4.1 Cópias deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site supra referido, bem como as publicações na AMM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 4.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou fax símile (32) 3357-1235, sendo que as respostas do



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Pregoeiro a tais solicitações serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no site do município supra referido, ficando acessíveis a todos os interessados.

- 4.5 A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas, devendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
- 4.6 A administração não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.
- 4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8 A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail informado na petição, e será divulgada no site do município para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 Poderão participar da Sessão Oficial deste Pregão os representantes efetivamente credenciados.
- 5.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- a) impedidas de licitar ou contratar com o município, apenadas com sanção de suspensão pela administração ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- b) com falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- c) empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- 5.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.4 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

6 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 6.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 6.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preambulo deste edital.
- 6.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL № 04/2018

"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG
AT. PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO

6.2 – A administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação ou apreciar recursos e adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03 E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

8 – CREDENCIAMENTO

- 8.1 O credenciamento, e entrega dos envelopes será as **08h00min** na data marcada para abertura.
- 8.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento (Anexo III), COM FIRMA RECONHECIDA, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante, podendo tal documento ser substituído por procuração pública desde que a mesma seja especifica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 12/2018, Pregão Presencial nº 04/2018 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, não sendo aceita procuração genérica.
- 8.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente.
- 8.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 8.6 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 8.2 e 8.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;
- 8.7 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo IV).
- 8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- 8.8.1 Nos termos Do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.
- 8.8.2 As demais empresas, não registradas na Junta, deverão apresentar declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 8.9 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.
- 8.9.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.
- 8.9.2 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção dos atestados.
- 8.9.3 Os documentos que possuírem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.
- 8.10 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.
- 8.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE № 01

- 9.1 A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- 9.1.1 Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
- 9.1.2 A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail.
- 9.1.3 Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;
- 9.1.4 Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;
- 9.1.5 Preço unitário por item e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 9.1.6 Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;
- 9.1.7- Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive despesas relativas à postagem e entrega na sede do Município.
- 9.2 A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura superveniente e aceito pelo pregoeiro.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.5 O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 9.6 A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pelo pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.7 A proposta deverá seguir o modelo Anexo II.
- 9.8 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 9.9 Deverão ser observados os preços de mercado.

10 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02

O envelope "Documentação" deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópia autenticada, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

10.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia CPF e RG dos sócios da empresa.

10.1.2 - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede solicitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze, na condição de aprendiz, **Modelo: Anexo V**;
- b) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração (conforme Anexo VII) constante deste Edital e ainda no caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar comprovante do mesmo; a LC 123/06 será observada na íntegra.
- c) Alvará de licença para localização e Funcionamento.
- d) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos onde a empresa já prestou serviço;
- e) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em situação de validade ou devendo ser datada dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, poderá apresentar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica completa, ambos referentes ao último exercício.

10.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.
- 10.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

10.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11 - SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o MENOR PREÇO.

11.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2.2 O autor da oferta de menor valor e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais.
- 11.2.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

11.3 - LANCES VERBAIS

- 11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 11.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 11.3.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

11.4 - JULGAMENTO



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 11.4.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- 11.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 11.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço;
- 11.4.4.1 Os valores unitário e global não poderão ser superiores à média orçada neste processo.
- 11.4.5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 11.4.5.1 Serão contadas como taxa de administração toda e qualquer taxa que incida mensalmente sobre o valor repassado pela adminstração ou que seja fixa. Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno, disponibilização de crédito ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões.
- 11.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.
- 11.5 Se a proposta não for aceitável, o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;
- 11.6 Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem o contrato, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou a rescisão do contrato;
- 11.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;
- 11.8 Interpostos recursos, a adjudicação será feita pela autoridade competente.
- 11.9 Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura do contrato pelo licitante vencedor, o Pregoeiro deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail-licitacao@coronelxavier chaves.mg.gov.br

12 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1 - Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 12.1.1- Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2018, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 12.1.4 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.
- 12.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.
- 12.1.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.
- 12.1.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - No final da sessão, após ser declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

- 13.2 − As razões e contra razões deverão ser entregues em mãos ao Pregoeiro ou através de correspondência registrada, no endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, Rua Padre Reis, n.º 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, CEP: 36.330-000, não se responsabilizado a administração por correspondências enviadas ou recebidas fora do prazo ou extraviadas.
- 13.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 13.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Associação e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicado no site do município.

14 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pela MENOR PREÇO.
- 14.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.3 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO

- 15.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar o contrato conforme minuta constante do **Anexo VI**.
- 15.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Pregoeiro, esta examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.
- 15.3 O contrato a ser firmado entre a administração e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 15.4 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Contratante, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- 15.5 O contrato poderá ser rescindido nos casos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93, podendo ser determinado por ato unilateral e escrito da administração, nas hipóteses dos incisos I a XII e XVII do referido artigo.
- 15.6 O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da administração por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 15.7 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão contratual.
- 15.8 A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará a rescisão contratual, bem como nos casos previstos no art. 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para o município.
- 15.9 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
- 15.10 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O Setor Administrativo exercerá a fiscalização da aquisição e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela administração em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne ao fornecimento.

17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 17.1 Os serviços referentes ao objeto da presente licitação serão prestados mensalmente.
- 17.2 Os serviços serão conferidos pelo Setor Administrativo, e qualquer irregularidade constatada implicará em refazimento imediato dos serviços.
- 17.3 Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

18 - DO PAGAMENTO, CORREÇÕES E DOS REAJUSTES

- 18.1 Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 18.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.3 Havendo atraso no pagamento por culpa da administração, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no INPC, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 18.2.
- 18.4 Durante a vigência do contrato, o preço permanecerá fixo e irreajustável.
- 18.4.1 Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.
- 18.5 O pagamento será efetuado através de transferência bancária, pelo setor competente, devendo a CONTRATADA informar na nota fiscal o n° de conta corrente e agência bancária.

19 - DAS PENALIDADES

- 19.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresenta documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município, e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 19.2 A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao Setor de compras/licitação, até o limite de 02% (dois por cento) do valor do contrato.
- 19.3 Pela inexecução total o contratado fica sujeito à multa de 15% do valor do contratado.
- 19.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município, via depósito bancário, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela administração.
- 19.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 19.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.
- 19.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 19.8 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 20.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.6 O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 20.6.1 Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail), e, posteriormente, deverão ser enviados o Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 20.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para o município.

20.9 - A administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio, no endereço especificado no caput deste edital.

20.11 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Quadro de Avisos da Prefeitura e no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br com vista a possíveis alterações e avisos.

20.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 8 às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br ou telefone (32) 3357-1235.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Resende Costa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de março de 2018.

Emanuel Pereira de Andrade

Pregoeiro



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 04/2018

1. Escopo

A presente licitação tem por objeto a contratação conforme descrição à seguir:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.

de acordo com as especificações constantes do Modelo de Proposta, anexo II deste edital, atendendo à requisição da Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo II, mediante pregão presencial. O valor total estimado, da presente licitação é de até R\$ 43.544,19 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos). Recurso próprio do município.

2. Condição para prestação do serviço:

Valor veículo 100% tabela fipe - franquia reduzida, RCF. Danos materiais - R\$100.000,00, Danos corporais - R\$100.000,00, App - R\$15.000,00, Assistência 24 horas sem limite de km, Quebra de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

Item	Fabricante	Modelo	Placa	Versão	Motor	Ano/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	RENAULT	KGOO	OPQ - 9199	RONTAN AMB	1.6	2014		
2	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2766	CITY MB	1.0	2015		
3	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2750	CITY MB	1.0	2015		
4	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2759	CITY MB	1.0	2015		
5	CITROEN	JUMPER	PUT - 9734	M33M	2.3	2014		
6	FIAT	DUCATO	HLF - 9872	MINIBUS	2.3	2013		
7	FIAT	DOBLO	HMH - 6625	RONTAN AMB	1.8	2009		
8	VOLKSWAGEN	VW/NOVO GOL	OQX - 4632	CITY	1.6	2014		



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9	FIAT	PALIO	PYA - 8308	FIRE	1.0	2016		
10	FIAT	PALIO	PYA - 8304	FIRE	1.0	2016		
11	FIAT	UNO	QNF - 8823	DRIVE	1.0	2018		
12	VOLKSWAGEN	VW/GOL	QNO - 8416	CONFORTLINE	1.6	2018		
13	VOLKSWAGEN	VW/GOL	QNO - 8414	CONFORTLINE	1.6	2018		
14	CHEVROLET	SPIN	QNN - 3911	LTZ	1.4	2018		
15	VOLKSWAGEN	VOYAGE	QNR - 1176	CONFORTLINE	1.6	2018		
Total								

Coronel Xavier Chaves, 05 de março de 2018.

Emanuel Pereira de Andrade

Pregoeiro



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 04/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Proponente:	CNPJ	J nº:	
Inscrição Municipal nº	Inscrição E	Estadual nº	
Endereço:	Tel:	e-mail:	

Objeto: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO</u> AUTOMOTIVO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.

Item	Fabricante	Modelo	Placa	Versão	Motor	Ano/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	RENAULT	KGOO	OPQ - 9199	RONTAN AMB	1.6	2014		
2	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2766	CITY MB	1.0	2015		
3	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2750	CITY MB	1.0	2015		
4	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2759	CITY MB	1.0	2015		
5	CITROEN	JUMPER	PUT - 9734	M33M	2.3	2014		
6	FIAT	DUCATO	HLF - 9872	MINIBUS	2.3	2013		
7	FIAT	DOBLO	HMH - 6625	RONTAN AMB	1.8	2009		
8	VOLKSWAGEN	VW/NOVO GOL	OQX - 4632	CITY	1.6	2014		
9	FIAT	PALIO	PYA - 8308	FIRE	1.0	2016		
10	FIAT	PALIO	PYA - 8304	FIRE	1.0	2016		
11	FIAT	UNO	QNF - 8823	DRIVE	1.0	2018		
12	VOLKSWAGEN	VW/GOL	QNO - 8416	CONFORTLINE	1.6	2018		
13	VOLKSWAGEN	VW/GOL	QNO - 8414	CONFORTLINE	1.6	2018		
14	CHEVROLET	SPIN	QNN - 3911	LTZ	1.4	2018		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS

 $CGC\ N^o.\ 18.557.546/0001-03$ E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

15	VOLKSWAGEN	VOYAGE	QNR - 1176	CONFORTLINE	1.6	2018		
						VAL	OR TOTAL	
	Total (<i>Global</i>): R de da Proposta:			,	de	?	(de 2018.
	_	Nome e		o Representante	Legal			
			Carımbo	/Empresa				



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 04/2018

PROCURAÇÃO

Α	empresa	(nome	da	proponente)			CNPJ	nº
	, co	m sede na Rua _			, nº	, Bairro		,
	ade							
cor	npleta- nome, RG,	CPF, nacionalida	de, e	stado civil, profi	ssão e endereç	;o), nomeia	e cons	titui
seu	(a) Procurador(a)	o(a) Senhor(a)	(nome	e, RG, CPF, nac	cionalidade, est	tado civil,	profissã	ое
end	dereço), a quem co	nfere amplos e g	gerais	poderes para, j	unto a administ	ração, prat	icar os a	atos
nec	cessários com vista	s à participação	do ou	utorgante na lici	tação, modalid	ade Pregão	Presen	cial,
usa	ndo dos recursos	legais e acompa	nhand	do-os, conferind	o-lhes, ainda, p	oderes esp	peciais p	oara
des	istir de recursos, a	presentarem land	ces ve	erbais, negociar _l	preços e demai:	s condições	, confes	sar,
tra	nsigir, desistir, firn	nar compromisso	os ou	acordos, recel	per e dar quit	ação, pode	endo air	nda,
sub	stabelecer esta em	n nome de outrer	m, coi	m ou sem reserv	/as de iguais po	deres, danc	do tudo	por
bor	m, firme e valioso.							
					, de		de 2	018
		Nome e	Ass. c	do Representanto	e Legal.			

APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA

Obs.: Este documento ser substituído por Procuração Pública desde que a mesma seja especifica para a participação no Edital Processo Licitatório nº 12/2018, Pregão Presencial nº 04/2018 e contenha os poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes, não sendo aceita procuração genérica.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 04/2018

A E	Empresa		inscrita	no	CNPJ	sob	n°
		, com sede na Rua				/	, na
cidad	e de		neste	ato	rep	oresent	ado
		(nome do rep	resentant	e/sóci	o/procu	rador),	, no
uso d	le suas atril	buições legais, vem DECLARAR, para fins de part	ticipação r	no Pre	gão Pre	sencial	em
pauta	a, sob as pe	enas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMP	PEDITIVO p	oara su	ıa parti	cipação	no no
Pregâ	io Presenci	al acima citado, estando apta e HABILITADA a	realizar co	ontrata	ação co	m o Po	oder
Públic	co de qualq	uer esfera e se compromete a comunicar ocorrêr	ncia de fat	os sup	ervenie	ntes.	
			de _			_ de 20	018.
		Nome e assinatura do Representante	e Legal				
		carimbo					



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI № 8.666/93 E ALTERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO № 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL № 04/2018

A emp	oresa		, inscrita no CNPJ nº		, po	r intermédi	o de
seu re	presentante lega	al o(a) Sr.(a	a)		, portado	r(a) da Car	teira
de	Identidade	nº		е	do	CPF	nº
			, DECLARA, para fins do o	disposto	o no inc.	V do art. 2	7 da
Lei nº	8.666, de 21 de	junho de	1993, acrescido pela Lei nº 9.85	4, de 2	7 de ou	tubro de 1	999,
regula	ımentada pelo D	ecreto nº 4	4.358, de 05/09/2002, que não en	nprega	menor d	e dezoito	anos
em tra	abalho noturno, p	perigoso ou	u insalubre e não emprega menor d	e dezes	seis anos	5.	
() Re	ssalva: emprega ı	menor, a p	artir de quatorze anos, na condição	de apr	endiz.		
			•	·			
						Local e	data.
(Obse	rvação: em caso	afirmativo,	assinalar a ressalva acima).				
	•						
		N	ome e Ass. do Representante Legal				



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Que entre si fazem, de um lado, na

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

	qualidade de contratante, o municíp Coronel Xavier Chaves, e de outro, contratado a		•	
	termos das fixadas:	cláusulas	 e condiçõe	nos s a seguir
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEG	SAL			
1.1– O município de Coronel Xavier Chaves, CNPJ: 18.557, seu prefeito, o Sr. Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF contratante, e a firma	898.880.900 bairro	6-82, dora com , por	avante den sede , cida d rtador do C	nominado à Rua ade de loravante
1.2 — A celebração deste contrato se dá em confo 12/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2018 8.666/93 com suas alterações.	ormidade co	m o Pro	cesso Licita	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Contratação de Firma <u>ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO</u> PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES.

Item	Fabricante	Modelo	Placa	Versão	Motor	Ano/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	RENAULT	KGOO	OPQ - 9199	RONTAN AMB	1.6	2014		
2	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2766	CITY MB	1.0	2015		
3	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2750	CITY MB	1.0	2015		
4	VOLKSWAGEN	VW/GOL	PUP - 2759	CITY MB	1.0	2015		
5	CITROEN	JUMPER	PUT - 9734	M33M	2.3	2014		
6	FIAT	DUCATO	HLF - 9872	MINIBUS	2.3	2013		
7	FIAT	DOBLO	HMH -	RONTAN AMB	1.8	2009		



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

			6625					
8	VOLKSWAGEN	VW/NOVO	OQX -	CITY	1.6	2014		
		GOL	4632					
9	FIAT	PALIO	PYA - 8308	FIRE	1.0	2016		
10	FIAT	PALIO	PYA - 8304	FIRE	1.0	2016		
11	FIAT	UNO	QNF -	DRIVE	1.0	2018		
11	FIAT	UNU	8823	DRIVE	1.0	2018		
12	12 VOLKSWAGEN VW/GOL	QNO -	CONFORTLINE	1.6	2018			
12	VOLKSWAGEN	V W/GOL	8416	CONFORTLINE	1.0	2016		
13	VOLKSWAGEN	VW/GOL	QNO -	CONFORTLINE	1.6	2018		
13	VOLKSWAGEN	V W/GOL	8414	CONFORTLINE	1.0	2016		
1./	CHEVROLET	SPIN	QNN -	I T7	1 /	2010		
14	CHEVROLET	SPIIN	3911	LTZ	1.4	2018		
1 Γ	VOLKOVACENI	VOVACE	QNR -	CONFORTUNE	1.0	2010		
15	VOLKSWAGEN	VOYAGE	1176	CONFORTLINE	1.6	2018		
VALOR TOTAL								

O valor total a ser pago ao contratado será de até, R	5(_	
por um período de 12 meses.		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA

3.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GAB. E SEC. DA PREFEITURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.008	MANUT AT GERAIS GAB PREF MUNIC
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	55	GABINETE DO PREFEITO
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	16	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.014	MANUT ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	038	ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	37	
UNID ORÇAMENTARIA	02.005.003	ENS. FUNDAMENTAL – REC PROPRIOS
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1207	TRANSPORTE ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.104	MANUT AT TRANSP ESCOLAR – RP
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	007	TRANSPORTE ESCOLAR
FONTE	101	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	231	
UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAUDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.162	MANUT ATIV GERAIS SERV SAUDE
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	064	SERVIÇOS DE TERCEIROS – ADM SAU
FONTE	102	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	328	
UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	0805	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.225	MANUT AT. GERAIS DE ASSIST SOCIAL
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
FICHA	497	
UNID ORÇAMENTARIA	02.005.001	SERVIÇO DE EDUCAÇÃO – ADMINIST
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0402	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GERAL
PROJ/ATIVIDADE	2.068	MANUT AT. GERAIS DE EDUCAÇÃO
CONTA	33903900	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PJ
CENTRO DE CUSTO	002	ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO
FONTE		
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

3.2 – O presente contrato vigorará por 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo de aditamento, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 – A Prestação de serviços obedecerá a quantia estipulada na cláusula segunda deste contrato.

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 — O pagamento será efetuado, em 04 (quatro) parcela:	s, conforme comprovação da execução
dos serviços, através de documento de cobrança, inform	ando o nome e número do banco, a
agência e o número da conta corrente em que o crédito de	verá ser efetuado, ficando estipulado c
valor global de R\$) pa	ara o presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 São obrigações do contratado, além de outras decorrentes da legislação aplicável:
 - I. Prestar serviços de conformidade com as especificações contidas neste contrato;
 - II. Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- III. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte e outras decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- IV. Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus representantes, no que se refira à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da contratante:
 - I. Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos referentes à prestação de serviços.
 - II. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1 Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:
 - I. Por ato unilateral da Administração;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- III. Por determinação judicial.



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

40 2010

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:
 - I. Advertência;
 - II. Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Coronal Vavior Chaves

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e fora, para que produza todos os efeitos legais.

COTOTIET Navier Cité	aves, ue	ue 2018.
·	Contratante	 Contratado
	Prefeito Municipal	Empresa
	r refer to widtherpar	CNPJ
		CIVPJ
TECTENALINILIAC.		
TESTEMUNHAS:		
1		
1		<u> </u>
CDE		
CPF.		
2		
2		<u> </u>
CDE		
CPF.		



E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
sediada (<i>endereço completo</i>), por intermédio de seu representante legal o(a
Sr.(a) de Identidade n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º €
do CPF n.º DECLARA , sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementai
n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.
Local/Data
Assinatura do Representante Legal